

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	120636-GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	MARCIO WILLIANS OLIVEIRA DE CARVALHO	23/02/2026 13:05 (v 0.8)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67532.000351/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67532.000351/2026-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de material epi e material contra incêndio e segurança parte 01, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROTECTOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM ABS, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS. HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO, QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO. ATENUAÇÃO (NRRSF) 29 DB. REFERÊNCIA 3M, COM C. A. VÁLIDO. (Código: 384283).	UN	10	95	300,67	28.563,65
2	ABAFADOR TIPO PLUG SILICONE (3 FLANGES) ATENUAÇÃO 18DB (NRRSF), COM CA REFERÊNCIA 3M, COM C.A. VÁLIDO.(Código: 296866).	UN	20	744	6,24	4.642,56
	CAPACETE MONTANA CLASSE A TIPO III – SEM ABA, PARA TRABALHO EM ALTURA COM CASCO INJETADO EM POLIPROPILENO E COM TRATAMENTO UV, FITAS					

3	ANTIALÉRGICAS, JUGULAR DE TRÊS PONTOS COM AJUSTES LATERAIS E REGULAGEM DE TAMANHO POR VELCRO, TESTEIRA ACOLCHOADO E DE FÁCIL REMOÇÃO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, CONJUNTO DE CARNEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO E SUPORTE PARA LANTERNA, COM C.A. VÁLIDO. REFERÊNCIA MARCA MONTANA OU EQUIVALENTE. (Código: 485461).	UN	4	35	225,45	7.890,75
4	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO ELANCA 100% POLIÉSTER, COM ABA FRONTAL DE POLIPROPILENO REVESTIDA COM ELANCA 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO PARA AJUSTE TRASEIRO, VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL, E SAIA TIPO ÁRABE ATÉ OS OMBROS. REFERÊNCIA MARCA PRIME COM C.A. VÁLIDO, SIMILAR OU EQUIVALENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (Código: 606325).	UN	3	33	29,16	962,28
5	CINTO PARAQUEDISTA TAMANHO 1. CINTO TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER) COM 45MM DE LARGURA E CARGA DE RUPTURA > 30KN, COM 5 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO 2 ARGOLAS EM “D” NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, 1 ARGOLA EM “D”. COM C.A. VÁLIDO (Código: 602436).	UN	2	21	304,24	6.389,04
6	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA /ABDOMINAL. POSSUI DOIS ELEMENTOS DE ENGATE CONTRA QUEDA, UM DORSAL E UM FRONTAL, TRÊS ELEMENTOS DE ENGATE EM AÇO PARA POSICIONAMENTO, SENDO UM PONTO VENTRAL E DOIS LOCALIZADOS NA CINTURA. SEIS FIVELAS EM AÇO DUPLAS DE FECHAMENTO E AJUSTE, SENDO DUAS FIVELAS LOCALIZADAS NO PEITORAL, DUAS NA REGIÃO DA CINTURA E DUAS NA REGIÃO DAS PERNEIRAS. FECHAMENTO DO SUSPENSÓRIO POR UM CONECTOR EM AÇO/ALUMÍNIO. ALMOFADAS NA CINTURA E NAS PERNEIRAS. REFERÊNCIA MARCA TORINO ULTRA SAFE SIMILAR OU EQUIVALENTE, COM C.A. VÁLIDO. (Código: 312067).	UN	6	58	349,64	20.279,12
7	CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO PÁRA QUEDISTA /ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO DE 45MM, BICOLOR(PRETO /AMARELO E AMARELO/PRETO), ACOLCHOADO NA CINTURA COM ESPUMA TIPO EVA, DOTADO DE SEIS FIVELAS EM AÇO ESTAMPADO SEM PINO, COBERTAS COM PROTETORES DIELÉTRICOS PARA AJUSTES, SENDO UMA LOCALIZADA NA CINTURA, DUAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, UMA PARA AJUSTE PEITORAL E DUAS LATERAIS PARA AJUSTE DE TAMANHO. COM TRÊS ARGOLAS D CONFECCIONADAS EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, SENDO UMA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA, NA ALTURA DOS OMBROS, REGULÁVEL AO CINTO ATRAVÉS DE UM PASSADOR PLÁSTICO E DUAS ARGOLAS GRANDES FIXAS AS LATERAIS DO CINTO, INDICADO PARA ELETRICISTA. COM C.A. VÁLIDO (Código: 312067).	UN	1	12	395,23	4.742,76
	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 2 - 20KV CLASSE DA LUVA: 2; COR DA MARCAÇÃO: AMARELA; COR DA					

8	LUVA: PRETA; RESISTENTE A OZÔNIO (O ³); TENSÃO DE ENSAIO: 20 KV; TENSÃO MÁXIMA DE USO: 17.000 V; PRODUZIDA COM COMPOSTO DE BAIXA PROPAGAÇÃO DE CHAMAS. COM C.A. VÁLIDO (Código: 384876).	UN	1	3	627,69	1.883,07
9	LUVA DE NYLON COM BANHO NITRÍLICO DA-12600, TAMANHO P, M, G. MARCA DANNY ULTRAFLEX OU EQUIVALENTE COM C.A. VÁLIDO.(Código: 403889).	UN	2	20	32,28	645,60
10	LUVA DE RASPA CANO CURTO, PUNHO DE 7 CM LINHA DORSO LISO, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM REFORÇO PALMAR INTERNO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, COM ESPESSURA EM MÉDIA 1,50 MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M². TAMANHOS P, M E G. REFERÊNCIA MARCA ZANEL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM C.A. VÁLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR(Código: 322138).	UN	9	88	17,07	1.502,16
11	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, COM REFRATÁRIO INTERNO, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PUNHO 30 CM. (COD CATMAT 12211). MARCA ZANEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM C.A. VÁLIDO. (Código: 322140).	UN	6	60	17,47	1.048,20
12	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA (NÁILON); SEM REVESTIMENTO INTERNO; RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS; DORSO DESCOBERTO; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. (TAM: 7, 8 E 9). REFERÊNCIA MARCA DANNY, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM C.A. VÁLIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR(Código: 604688).	UN	20	426	18,74	7.983,24
13	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON E ELASTANO; FACE PALMAR, DEDOS, PONTA DOS DEDOS, E 3/4 DO DORSO REVESTIDO EM LÁTEX NITRÍLICO MICRO FOAM; 1/4 DO DORSO VENTILADO; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO; PIGMENTOS DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR. TAMANHOS P, M E G. REFERÊNCIA MARCA KALIPSO EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM C.A. VÁLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR(Código: 435198).	UN	20	370	25,63	9.483,10
14	LUVA DE SEGURANÇA, CANO CURTO, RESISTENTE TIPO PETROLEIRA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, COM REFORÇO PALMAR INTERNO, ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO E ACABAMENTO EM VIÉS. REFERÊNCIA MARCA ZANEL EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM C.A. VÁLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR(Código: 337312).	UN	6	58	18,53	1.074,74
15	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, NA COR VERDE, COM FORRO EM MALHA DE ALGODÃO, PUNHO 25 CM. TAMANHOS P, M E G. REFERÊNCIA MARCA PLASTCOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM	UN	20	340	30,63	10.414,20

	C.A. VÁLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR (Código: 318400).					
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE À TRAÇÃO. TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR COM C.A. VÁLIDO.(Código: 619841).	UN	20	1.920	29,63	56.889,60
17	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO, MATERIAL FIBRA DE POLIÉSTER, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA VULCANIZADA, COMPRIMENTO 15 M, DIÂMETRO 1 1/2, PRESSÃO RUPTURA ACIMA DE 55, NORMAS TÉCNICAS NBR 11.861 EB 2161, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 2, ACOPLADA UNIÃO ENGATE(Código: 323293).	UN	2	15	372,25	5.583,75
18	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 4 COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC + BORRACHA NITRÍLICA. NA COR VERMELHA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÁTICA, NA COR PRETA. DIÂMETRO 65MM (2. 1/2´) EM LANCES DE 15 METROS. (Código: 304575).	UN	2	15	1.092,12	16.381,80
19	MANGUEIRA TIPO 2. CONFECCIONADA EM BORRACHA NO TUBO INTERNO E EM EM TRAMA DE FIBRA SINTÉTICA NO TECIDO EXTERNO, COM COMPRIMENTO DE 20M E DIÂMETRO DE 1½” COM CONEXÕES “STORZ” DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO EM AMBAS EXTREMIDADES QUE SUPORTE A PRESSÃO DE TRABALHO DE 14KGF/CM². EM CADA EXTREMIDADE DA MANGUEIRA DEVE CONTER O NOME OU A MARCA DO FABRICANTE, A NORMA A QUE ESTÁ SUJEITA, O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO. (Código: 323293).	UN	2	20	554,21	11.084,20
20	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CIRÚRGICA, TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO, HIDROFÓBICA, COM CLIPE NASAL, COM ELÁSTICO ROLIÇO E BAIXA SENSACÃO DE SUFOCAMENTO, COM PROTEÇÃO COMPROVADA COM FILTRAGEM BACTERIANA IGUAL OU SUPERIOR À 95%, REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES(Código: 307270).	UN	20	521	24,12	12.566,52
21	MÁSCARA DE SOLDA DE SEGURANÇA, COM FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, COMPOSTA DE CARÇA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIAMIDA PRETO COM CARNEIRA (SUPORTE OU SUSPENSÃO DE CABEÇA) EM NYLON REGULÁVEL, COM CINTA DE ABSORÇÃO DE SUOR EM ESPUMA SINTÉTICA. VISOR FIXO, DE UM CASSETE (CARTUCHO, LENTE OU FILTRO) DE PROTEÇÃO ELETRÔNICO COM	UN	1	5	244,64	1.223,20

	CRISTAL LÍQUIDO, E DE DUAS LENTES DE PROTEÇÃO TRANSPARENTES SUBSTITUÍVEIS. O FILTRO DE LUZ QUANDO ATIVADO É AJUSTADO AUTOMATICAMENTE PARA PROTEÇÃO VARIÁVEL COM REGULAGEM DE TONALIDADES DE 4-9 A 13. REFERÊNCIA MARCA ESAB SIMILAR OU EQUIVALENTE COM C.A. VÁLIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN(Código: 613684).					
22	MÁSCARA RESPIRADOR N95, COM FILTRO PARA PARTICULADOS CLASSE PFF2, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 94%, FORMATO DE CONCHA, GRAMPO MALEÁVEL PARA AJUSTE NASAL, TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL (CÓD. SIASG 397905 MARCA 3M EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM C.A. VÁLIDO (Código: 485529).	UN	8	82	4,42	362,44
23	MÁSCARA VENTILAÇÃO (POCKET), MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE, TIPO:ANATÔMICA, INDICAÇÃO:ADULTO, APLICAÇÃO:PARA REANIMADOR MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONECTOR UNIVERSAL PARA VÁLVULA DE SAÍDA, USO:AUTOCLAVÁVEL. (Código: 456409).	UN	1	5	64,63	323,15
24	MOCHILA DE HIDRATAÇÃO DO TIPO CAMELBAK, NA COR VERDE OLIVA, CONFECCIONADA EM CORDURA 1000, COM REFIL DE 3 LITROS DE CAPACIDADE QUE ARMAZENA A ÁGUA GELADA POR ATÉ 8 HORAS, ACOMPANHA MANGUEIRA E REGISTRO EM BORRACHA, ALÇAS DE OMBRO AJUSTÁVEIS, TIRANTE DE AJ(Código: 628602).	UN	16	155	333,40	51.677,00
25	MOCHILA DE TECIDO IMPERMEÁVEL DE ALTA PERFORMACE, MATERIAL EM NYLON CORDURA NO MÍNIMO DE 500, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, REPELENTE E RESISTENTE A ABRASÃO, FUNDO FIRME COM SUSTENTAÇÃO EM BORRACHA (4 PÉS), CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 150 AMPOLAS(Código: 288500).	UN	1	5	378,49	1.892,45
26	MOSQUETÃO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, FEITO EM AÇO PRATA, NO FORMATO OVAL, TRAVA ROSCA, COM GRANDE ABERTURA 25MM. CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL CE EN362 E EN1275 E UIAA. CARGA DE RUPTURA: 45KN, COM C.A. VÁLIDO(Código: 484520).	UN	7	67	107,10	7.175,70
27	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS). REFERÊNCIA MARCA 3M EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM C.A. VÁLIDO (Código: 234328).	UN	15	150	11,33	1.699,50
	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM					

28	APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E SÃO ARTICULADAS NA ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO. REFERÊNCIA MARCA KALIPSO EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM C.A. VÁLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE(Código: 331174).	UN	12	116	13,22	1.533,52
29	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO CABOGRAFITE, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTA DE DUAS VÁLVULAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA ARMAÇÃO DO VISOR. REFERÊNCIA MARCA CARBOGRAFIT EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM C.A. VÁLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE(Código: 283799).	UN	5	45	20,25	911,25
30	PERNEIRA DE RASPA, PROTEÇÃO DAS PERNAS DOS USUÁRIOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES REFERÊNCIA COM C.A. VÁLIDO. (Código: 221214).	UN	6	60	46,05	2.763,00
31	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TRÊS TALAS DE AÇO OU TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO OU CHAPA DE AÇO NA PARTE FRONTAL, COM OU SEM PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO JOELHO PRESA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E FECHO COM VELCRO, COM C.A. VÁLIDO (Código: 618364).	UN	6	60	46,05	2.763,00
32	PORTA APH TÁTICO: DEVE POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES: 12CM X 18CM X 7CM. TODO O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM CORDURA DENNIER 1000 NA COR VERDE. DEVE POSSUIR UM BOLSO PRINCIPAL QUE É ABERTO POR MEIO DE UM ZÍPPER QUE PERCORRE TODA A SUA CIRCUNFERÊNCIA NA CO (Código: 441758).	UN	4	42	187,92	7.892,64
33	PORTA RÁDIO: TODO O CONJUNTO DEVE SER CONFECCIONADO EM CORDURA DENNIER 1000 NA COR VERDE. DEVE POSSUIR UM BOLSO PRINCIPAL CONFECCIONADO COM DUAS CAMADAS DE CORDURA E UMA CAMADA DE EVA NA COR VERDE. O EQUIPAMENTO RÁDIO DEVE SER FIXADO POR MEIO DE ELÁSTICOS(Código: 613733).	UN	2	15	95,33	1.429,95
34	PROTETOR DE CORDA COM COMPRIMENTO DE 60CM: CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; COM FECHAMENTO EM VELCRO. (Código: 349730).	UN	4	35	47,93	1.677,55
	PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE COROA EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO AZUL QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, PRESO AO SUPORTE AZUL POR MEIO ENCAIXE INTERNO. AS					

35	EXTREMIDADES DO SUPORTE AZUL SÃO FIXADAS NA CARNEIRA DE TERMOPLÁSTICO CINZA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULÁVEL ATRAVÉS DE CATRACA PRESA COM UM PARAFUSO METÁLICO. REFERÊNCIA MARCA 3M EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM C.A. VÁLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN(Código: 288553).	UN	4	38	33,82	1.285,16
36	PROTETOR SOLAR UV FPS 60 PARA RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTE TIPO DE RADIAÇÕES, BISNAGA DE 120G. REFERÊNCIA MARCA LUVEX EQUIVALENTE OU SUPERIOR UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE 120 G(Código: 407620).	UN	12	122	31,21	3.807,62
37	PULVERIZADOR TIPO: AGRÍCOLA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 5 L SISTEMA DE ACIONAMENTO: TIPO BOMBA SISTEMA DE COMPRESSÃO DO PULVERIZADOR: COMPRESSÃO PRÉVIA. (Código: 245546).	UN	1	7	157,77	1.104,39
38	REANIMADOR, MATERIAL BORRACHA SILICONIZADA, TIPO MANUAL, VOLUME VOLUME DE COMPRESSÃO 800, CAPACIDADE CAPACIDADE DO AMBU E RESERVATÓRIO 1500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VÁLVULA POPOFF 40CM H ² O, CONEXÕES ISO STANDART 8382, COMPONENTES VÁLVULA PEEP 2 A 10CM H(Código: 456407).	UN	1	5	330,79	1.653,95
39	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, TIPO DIGITAL COM TERMOPAR, TIPO DISPLAY LCD, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, ALTURA 108MM, COMPRIMENTO 58MM, ESPESSURA 15MM, PESO 100G, FAIXA TEMPERATURA INTERNA 0 A + 50 °C, FAIXA TEMPERATURA EXTERNA -50 A +70 °C, FAIXA MEDIÇÃO UNIDA(Código: 235374).	UN	2	20	231,51	4.630,20
40	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR REUTILIZÁVEL TIPO PEÇA SEMIFACIAL EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA ESCURO EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO SINTÉTICO CINZA COM DISPOSITIVOS LATERAIS PARA ENCAIXE DE FILTROS QUÍMICOS COMBINADOS CLASSE 1: REF. 3M 6001; 6002; 6003; 6006; E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PARA PARTÍCULAS PLANOS. REFERÊNCIA 6200 3M, COM C.A. VÁLIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE(Código: 290971).	UN	5	48	241,66	11.599,68
41	MÁSCARA RESPIRADORA, PURIFICADORA DE AR DE SEGURANÇA, CLASSE PFF2, SEMIFACIAL, FILTRANTE PARA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO DE 6%). REFERÊNCIA MARCA KSN SIMILAR OU EQUIVALENTE, COM C.A. VÁLIDO (Código: 486883).	UN	8	82	5,13	420,66

42	TRAVA-QUEDAS PARA CORDA DE 12MM: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; ACOMPANHA MOSQUETÃO OVAL DE AÇO E ABSORVEDOR DE IMPACTO; CARGA DE RUPTURA DE 22KN. (Código: 312117).	UN	4	43	342,06	14.708,58
43	ARMÁRIO DE HIDRANTE DE SOBREPOR PARA PAREDE. ABRIGO PARA HIDRANTE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 90CM DE ALTURA, 60CM DE LARGURA E 17CM DE PROFUNDIDADE, EM CHAPA DE AÇO-CARBONO 20 COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, PINTURA PRIMER E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA PADRÃO VERMELHO MUNSELL 5R 4/15 OU EQUIVALENTE, COM CESTO MEIA LUA PARA MANGUEIRA, PORTA DOTADA DE VENTILAÇÃO, VISOR EM VIDRO E TRINCO(Código: 622909).	UN	1	7	331,63	2.321,41
44	ESGUICHO REGULÁVEL PARA REDE DE HIDRANTES COM JATOS COMPACTO E NEBLINA. ESGUICHO DE ACORDO COM A NBR 14870, CONFECCIONADO EM LATÃO FORJADO E USINADO, ENGATE RÁPIDO TIPO "STORZ" NA MEDIDA 1½ POL, ACABAMENTO INDUSTRIAL POLIDO, ANEL REGULÁVEL EM BORRACHA E PINO DEFLETOR EM LATÃO FORJADO (Código: 291677).	UN	2	16	211,96	3.391,36
45	CAPA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO DE CARGA NOMINAL DE 6KG(Código: 220159).	UN	2	20	44,50	890,00
46	SUPOORTE DE SOLO, TIPO CARTOLA EM INOX, PARA FIXAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PGS 4KG E PQS 6KG (Código: 621547).	UN	5	50	226,33	11.316,50
47	REDUÇÃO FIXA STORZ 2 ½ X 1 ½ MANGUEIRA HIDRANTE LATÃO. CATMAT 477452(Código: 230691).	UN	2	23	175,85	4.044,55
48	ALARME SONORO CONTRA-INCÊNDIO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO ABS ANTI-CHAM, TIPO: QUEBRAR VIDRO, ACIONAMENTO: QUEBRAR VIDRO, LARGURA: 105 MM, ALTURA: 105 MM, PROFUNDIDADE: 45 MM, ALIMENTAÇÃO: 12 V, COR: VERMELHA, POTÊNCIA SIRENE: 105 DB, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: COM SIRENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARTELO QUEBRA-VIDRO. (Código: 224346).	UN	1	5	161,15	805,75
49	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: INDICATIVA, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 15 CM, COR: VERDE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 13434-2/04, COMPRIMENTO: 30 CM, ESPESSURA: 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SÍMBOLO: RETANGULAR, FUNDO: VERDE, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE, MODELO S4 (Código: 614805).	UN	2	15	54,30	814,50
	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: INDICATIVA, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 15 CM, COR: VERDE,					

50	NORMAS TÉCNICAS: NBR 13434-2/04, COMPRIMENTO: 30 CM, ESPESSURA: 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SÍMBOLO: RETANGULAR, FUNDO: VERDE, MENSAGEM“SAÍDA”, COM ALTURA DE LETRA SEMPRE >50 MM, MODELO S12 (Código: 405980).	UN	11	110	51,45	5.659,50
51	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: INDICATIVA, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 15 CM, COR: VERDE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 13434-2/04, COMPRIMENTO: 30 CM, ESPESSURA: 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR DO SÍMBOLO (COR DE CONTRASTE): FOTOLUMINESCENTE, MODELO M7 (Código: 377690).	UN	2	15	11,19	167,85
52	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: INDICATIVA, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 15 CM, COR: VERDE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 13434-2/04, COMPRIMENTO: 30 CM, ESPESSURA: 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SÍMBOLO: RETANGULAR OU QUADRADA, FUNDO: VERDE, MENSAGEM INDICANDO NÚMERO DO PAVIMENTO, MODELO, S17 (Código: 405980).	UN	2	15	40,67	610,05
53	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 50 CM, ALTURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SÍMBOLO: QUADRADO OU RETANGULAR FUNDO: COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM PICTOGRAMA: MENSAGEM ESCRITA REFERENTE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, O TIPO DE ESTRUTURA E OS TELEFONES DE EMERGÊNCIA, MODELO M1. (Código: 481986).	UN	2	15	62,75	941,25
54	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: EDUCATIVA, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO: 20 CM, COR: BRANCA E PRETA, SÍMBOLO: CIRCULAR, FUNDO:BRANCA, PICTOGRAMA: ELEVADOR E CHAMA, EM COR PRETA, FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL: VERMELHA, MODELO P4 (Código: 452952).	UN	2	15	35,30	529,50
55	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, COM CORPO MOLDADO EM SILICONE CINZA. A PEÇA FACIAL POSSUI VISOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE (POLICARBONATO), FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE 01 (UM) ARO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA, PRESO POR 02 (DOIS) PARAFUSOS METÁLICOS. O VISOR É CONSTITUÍDO DE DUAS PARTES: UMA PARTE SUPERIOR LISA E UMA PARTE INFERIOR, QUE APRESENTA 02 (DUAS) ABERTURAS EM SUAS LATERAIS, UMA EM CADA LADO, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE 02 SUPORTES DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO INCOLOR, DOTADOS, NA PARTE DIANTEIRA, DE 01 ENCAIXE TIPO BAIONETA E 01 ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO	UN	2	20	1.463,64	29.272,80

	PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PLANOS PARA PARTÍCULAS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO VISOR EXISTE UMA ABERTURA ONDE SE ENCAIXA UM 01 DISPOSITIVO (Código: 341593).					
56	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NÁILON, POLIÉSTER, FIO DE AÇO E ELASTANO, PALMA E FORQUETAS DOS DEDOS EM MICROFIBRA, ANTIDERRAPANTE COM PIGMENTAÇÃO PLANA, PROTETORES CONTRA IMPACTO EM TPU NA FACE DORSAL (METACARPOS) E NA FACE DORSAL DOS DEDOS (FALANGES), REFORÇO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, PUNHO COM ELÁSTICO. COM C.A. VÁLIDO, MARCA DANNY OU EQUIVALENTE (Código: 232462).	UN	8	77	261,75	20.154,75
57	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC VINILPLAST JATISTA CANO LONGO CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL EM SUEDE DE ALGODÃO, RESISTÊNCIA À RASGAMENTOS. PROTEÇÃO COMPLETA DE BRAÇO E ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 76CM. REFERÊNCIA MARCA PROMAT EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM C. A. VÁLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR(Código: 359254).	UN	11	105	65,45	6.872,25
58	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE NÁILON, BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO ELÁSTICO EM MALHA DE NÁILON, ACABAMENTO EM OVERLOCK. TAMANHOS: 6(XP), 7(P), 8(M), 9(G), 10 (XG) E 11(XXG). REFERÊNCIA MARCA DANNY OU SUPERIOR, COM C.A. VÁLIDO(Código: 463203).	UN	20	240	24,78	5.947,20
59	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (TREVIRA), PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E BOTÕES DE PRESSÃO, ACOPLADO COM LUVA DE PVC. TAMANHOS G40 AO GG44. REF: VOLK DO BRASIL LTDA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR, CA Nº 37.127) E BOTAS DE PVC FORRADAS REF. BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S/A EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM C.A. VÁLIDO (Código: 482285).	UN	1	14	253,93	3.555,02
60	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO, ELÁSTICOS NA CINTURA, PUNHOS, CAPUZ E TORNOZELOS, CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, ZÍPER NA PARTE FRONTAL DO TRAJE COBERTO POR UMA PALA. REF. DUPONT TYVEK 500, EQUIVALENTE O SUPERIOR. COM C.A. VÁLIDO (Código: 397779).	UN	12	124	19,76	2.450,24
	MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, FIVELAS METÁLICAS E TIRAS EM RASPA PARA					

61	AJUSTE. REF ZANIEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM C.A. VÁLIDO(Código: 343394).	UN	2	19	41,51	788,69
62	TALABARTE DE SEGURANÇA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER TUBULAR 40MM, ABERTURA: 22MM E 56MM - TRAVA DUPLA, CONECTORES EM AÇO FORJADO, COMPRIMENTO 1,40 CM, REF. ABNT NBR 14629/2010. MARCA STEELPRO VICSA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.(Código: 312070).	UN	3	28	236,87	6.632,36
63	EXTINTOR INCÊNDIO, CAPACIDADE: 6KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO: PINTURA, EPÓXI-PÓ ELETROESTÁTICO TRATAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO: FOSFATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9443 E 20-B, NBR 10721, NBR 9444, APLICAÇÃO: CLASSE A, CLASSE B E CLASSE C, MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE DE SOLO COM RODÍZIO PARA EXTINTORES PORTÁTEIS.(Código: 290634).	UN	2	15	180,83	2.712,45
64	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA (AP) DE 10 LITROS; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A; GARANTIA: 12 MESES. MARCA: AEROTEX OU SIMILAR.(Código: 291807).	UN	1	10	163,56	1.635,60
65	EXTINTOR DE INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 06 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 05- BC; GARANTIA: 12 MESES. MARCA: AEROTEX OU SIMILAR.(Código: 258406).	UN	1	10	641,31	6.413,10
66	EXTINTOR INCÊNDIO, 10 LITROS, MATERIAL MANGUEIRA:PVC, MATERIAL TRAMA:POLIÉSTER, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA:LATÃO FORJADO, MATERIAL CILINDRO:AÇO CARBONO, TIPO VÁLVULA SAÍDA:USINADA COM ROSCA M30X1,5. CABO E GATILHO, MATERIAL CARGA: ESPUMA MECÂNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL.(Código: 329123).	UN	1	10	426,54	4.265,40
67	TAPETE ISOLANTE PARA CABINE PRIMÁRIA CLASSE 4 COM LAUDO, TEXTURIZADO 1 METRO² (1000MM X 1000 MM) ISOLAÇÃO 40KV.(CÓDIGO: 453216).	UN	1	14	1.158,66	16.221,24
68	PLACA SINALIZAÇÃO E BLOQUEIO SEGURANÇA NÃO LIGUE FOTO NR10, DIMENSÃO: LARGURA 75 MM, COMPRIMENTO 140 MM, CONSTITUÍDO: PE (POLIETILENO) FLEXÍVEL COM 0,45 MM DE ESPESSURA.(CÓDIGO: 275801).	UN	1	4	13,10	52,40

69	PLACA ÁREA RESTRITA NÃO ENTRE SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO 40X25, PLACA EM PS 2MM, RESISTENTE A CHUVA E O SOL.(CÓDIGO: 604526).	UN	1	10	39,38	393,80
70	PLACA DE SINALIZAÇÃO - RISCO DE CHOQUE, COMPRIMENTO X LARGURA 65 CM X 45 CM, MATERIAL DO CARTÃO: PS DE 0,5 A 2 MM.(CÓDIGO: 605433).	UN	2	15	35,94	539,10
71	PLACA DE ELETRICIDADE PERIGO SUBESTAÇÃO, CONFECCIONADAS EM PS 2,00MM, RESISTENTE A ÁGUA E INTEMPÉRIES, COM UMA SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA, COMPRIMENTO X LARGURA 65 CM X 45 CM, MATERIAL DO CARTÃO: PS DE 0,5 A 2 MM.(CÓDIGO: 604408).	UN	1	14	56,84	795,76
72	MACACÃO ANTICHAMAS NR10 PADRÃO PETROBRAS RISCO 2, CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR10 E NR12, COM C.A. VÁLIDO, MATERIAL PRINCIPAL ALGODÃO, MANGA LONGA. TAMANHO M E G. (CÓDIGO: 607323).	UN	1	4	396,15	1.584,60
73	MACACÃO ELETRICISTA FR RISCO 4 CINZA GUARDIAN C.A 51756. MACACÃO FR RISCO IV - JP GUARDIAN, 3 CAMADAS DE TECIDO JUPITER FR, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO, GOLA TIPO F1, MANGA CANHÃO, MEIO CÓS TRASEIRO ELÁSTICO DE 50MM, IDENTIFICAÇÃO DO EPI. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO COM TRÊS CAMADAS DE TECIDOS RETARDANTES À CHAMA, 88% ALGODÃO E 12%POLIAMIDA 260 G/M² - 7,67 OZ, UTILIZA-SE LINHA 100% ARAMIDA, BOTÕES ANTICHAMA E FAIXA REFLETIVA, COM C.A. VÁLIDO (CÓDIGO: 607324).	UN	1	4	1.985,99	7.943,96
74	LANTERNA SUPER LED PORTATIL 10W RECARREGAVEL BIVOLT HOLOFOTE. MARCA REFERÊNCIA CILIBRIM OU SIMILAR OU COM QUALIDADE SUPERIOR.(CÓDIGO: 470258).	UN	1	4	158,69	634,76
75	LANTERNA DE LED PARA CABEÇA RECARREGÁVEL LED, POTÊNCIA 160 LM, À PROVA DE ÁGUA, 02 MODOS DE MUDANÇA DE LUZ, MODELO REFERÊNCIA CREE XTE LCV220 BRANCO AMARELO/PRETO, MARCA REFERÊNCIA VONDER OU SIMILAR.(CÓDIGO: 607427).	UN	1	4	130,94	523,76
76	INFLADOR DE LUVAS ISOLANTES DE ALTA TENSÃO DE BORRACHA ELETRICISTA, MARCA REFERÊNCIA: RITZ.(CÓDIGO: 338211).	UN	1	1	1.900,64	1.900,64
77	LOAD BUSTER 24,5 KV COM CONTADOR DE OPERAÇÕES, COM PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS NA NORMA NACIONAL ISO 9001:2015. MARCA REFERÊNCIA SE SOLUÇÃO OU SIMILAR.(CÓDIGO: 360431).	UN	1	2	4.047,50	8.095,00

78	KIT ESCADA LINHA VIDA P/ POSTE ELETRICISTA 8 PÇS TELECOM. 1- ANCORAGEM MÓVEL CONFECCIONADA EM FITA DE POLIÉSTER, POSSUI DOIS OLHAIS COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO TAMBÉM DE POLIÉSTER COM LARGURA DE 2,5CM PARA FIXAÇÃO SUPERIOR DA ESCADA, UM OLHAL INFERIOR PARA CONEXÃO DO CONECTOR OVAL; ANEL DE ANCORAGEM CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO DE 2 METROS; DISPOSITIVO TRAVA QUEDAS PARA CORDA DE 12MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX; BOLSA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS, CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON 840, RESISTENTE A ÁGUA, CAPACIDADE DE 23 LITROS. MEDIDAS: 50CM(A) X 26CM(L) X 18CM(P); CONECTOR OVAL CLASSE B TIPO OVAL, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, CARGA DE RUPTURA DE 23 KN, ABERTURA DE 18MM; CORDA DE POLIAMIDA 12MM CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL, COMPRIMENTO DE 15 METROS; DESCENSOR SENA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA DE 50KN ACOMPANHA ALAVANCA; SISTEMA PARA FIXAÇÃO DA ESCADA COMPOSTO POR FITA DE POLIÉSTER, CATRACA E GANCHOS NAS EXTREMIDADES.(CÓDIGO: 485742).	UN	1	5	1.376,95	6.884,75
79	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO PRETA TIPO II, MARCA ORION OU SIMILAR, CLASSE 00 2,5KV 500V, COM C.A. VÁLIDO (CÓDIGO: 338212).	UN	1	5	288,75	1.443,75
80	BASTÃO DE RESGATE ALTA TENSÃO 34,5 KV EM FIBRA DE VIDRO 2,28 METROS, PARA UTILIZAÇÃO EM SUBESTAÇÃO, COM CA VÁLIDO.(CÓDIGO: 254238).	UN	1	2	1.183,73	2.367,46
81	LAVA OLHOS SEGURANÇA COM DUPLO ACIONAMENTO ACESSÓRIOS EM INOX 304 - HM 050 PEDAL(CÓDIGO: 445671).	UN	1	2	1.492,02	2.984,04
82	CAPUZ BALACLAVA TÉRMICO META ARAMIDA ABERTURA PARCIAL, MARCA REFERÊNCIA HÉRCULES OU SIMILAR, CONFECCIONADO EM MALHA DE FIBRA DE META-ARAMIDA DE 300 GR/M², TAMANHO M. COM C.A. VÁLIDO (CÓDIGO: 614952).	UN	2	15	178,83	2.682,45
83	CAPACETE DE PROTEÇÃO ACOPLADO COM ABAFADOR DE RUÍDO E PROTETOR FACIAL MARCA LIBUS OU SIMILAR COM CA VÁLIDO.(CÓDIGO: 441220).	UN	1	5	183,60	918,00
84	TALABARTE DE SEGURANÇA MODELO “Y”, FITA DE POLIÉSTER, DOIS CONECTORES CLASSE A COM ABERTURA DE 55 MM, UM CONECTOR CLASSE “T” COM ABERTURA DE 17 MM, AMBOS CONECTORES COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, ABSORVEDOR DE ENERGIA.(CÓDIGO: 312070).	UN	1	5	244,94	1.224,70
85	LINHA DE VIDA TEMPORÁRIA MOVEL GIROLINE 10 METROS, MARCA ULTRASAFE OU SIMILAR.(CÓDIGO: 312117).	UN	1	5	664,43	3.322,15

86	CORDA EM POLIAMIDA 12MM DE ESPESURA 100 METROS DE COMPRIMENTO E EM CONFORMIDADE COM A NR18.(CÓDIGO: 451980).	UN	1	1	406,84	406,84
87	ASCENSOR AUTO-BLOCANTE, PARA MÃO ESQUERDA USO EM CORDA DE 8 A 13MM, MATERIAL: ALUMÍNIO DE LIGA LEVE CARGA DE TRABALHO: 4 KN, DIÂMETRO CORDA: 8 ~ 13 MM PESO: 229 G, BLOQUEADOR TIPO PUNHO PARA PROGRESSÃO EM CORDAS SINTÉTICAS DE CAPA E ALMA DE 8 A 13 MM, DISPOSITIVO BLOQUEADOR MORDENTE (DENTADO), COM CA VÁLIDO.(CÓDIGO: 485828).	UN	1	5	680,06	3.400,30
88	DESCENSOR ANTIPANICO EM ALUMÍNIO PARA CORDA DE 10 A 13MM, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM SISTEMA AUTOBLOCANTE. - DIÂMETRO CORDA: 10 - 13MM. - PESO: 465G - CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 15KN, COM CA VÁLIDO.(CÓDIGO: 623856).	UN	1	5	994,40	4.972,00
89	POLIA DUPLA OSCILANTE EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA 25KN, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, ROLDANA: ALUMÍNIO POLIDO, CORES DISPONÍVEIS: PRETA, PARA CORDA DE ATÉ: 12MM, CARGA DE RUPTURA: 28KN (4 X 7KN), MEDIDAS: 110 X 59MM, PESO: 195G, CERTIFICAÇÕES: CE EN, NORMATIZAÇÃO: EN12278:2007(CÓDIGO: 486265).	UN	1	5	423,67	2.118,35
90	PLACA DE SINALIZAÇÃO PERIGO NÃO OPERE ESTE EQUIPAMENTO 30X20 CM, PESO(KG): 0,072, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS), DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 20CM X LARGURA: 30CM X PROFUNDIDADE: 0,1CM.(CÓDIGO: 604408).	UN	1	10	15,18	151,80
91	PLACA DE SINALIZAÇÃO - PERIGO INFLAMÁVEL 27X35 - INFORMAÇÕES DO PRODUTO: PLACAS DECORATIVAS FABRICADAS COM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) DE 2MM E ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO DE ALTA PERFORMANCE. - MEDIDAS: 27CM X 35CM - FIXAÇÃO: AS PLACAS POSSUEM ADESIVO DUPLA FACE PARA APLICAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LISA.(CÓDIGO: 604408).	UN	2	15	23,44	351,60
92	POLIA OSCILANTE EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA 26KN, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PARA CORDA DE ATÉ 12MM, CARGA DE RUPTURA: 26KN, PESO: 110G, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO COR CINZA, MEDIDAS: 80MM X 57MM, MARCA: SIDEUP OU SIMILAR.(CÓDIGO: 612583).	UN	1	5	145,31	726,55
93	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO COM 16 POSIÇÕES DE AJUSTES PRECISOS PARA ENCAIXE PERSONALIZADO NA FAIXA DE QUATRO AJUSTES PADRÃO PARA ADULTOS. COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO	UN	1	10	98,13	981,30

	(TAMANHO 6) DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM(CÓDIGO: 452122).					
94	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES 90CMX120CM ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 90 CM X 120 CM MATERIAL TRANSPARENTE E ATÓXICO PRODUTO VENDIDO POR UNIDADE(CÓDIGO: 328610).	UN	6	60	12,62	757,20
95	ATADURA DE RAYON, INDICADA PARA CURATIVOS DECORRENTES DE QUEIMADURAS OU ONDE NECESSITE BAIXA ADERÊNCIA, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, ESTÉRIL, 7,5 CM X 5M (CÓDIGO: 628406).	UN	5	50	11,92	596,00
96	BANDAGEM TRIANGULAR,IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO E SUPORTE EM CASOS DE FRATURAS, ENTORSES OU LESÕES. CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE E MACIO, OFERECE CONFORTO E SEGURANÇA, FACILITANDO O USO EM DIFERENTES PARTES DO CORPO, COMO BRAÇOS, OMBROS E CABEÇA. TECIDO DURÁVEL E CONFORTÁVEL FORMATO TRIANGULAR PARA APLICAÇÕES VARIADAS FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE FUNDAMENTAL EM KITS DE EMERGÊNCIA USO RECOMENDADO POR ESPECIALISTAS EM PRIMEIROS SOCORROS(CÓDIGO: 478138).	UN	1	10	17,41	174,10
97	SOPRADOR COSTAL PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, COM POTÊNCIA (NO MÍNIMO) 3,8HP - 2,8 KW, VAZÃO DE AR (NO MÍNIMO) 1.720 M³/H, PESO APROXIMADO DE 10,2KG E AUTONOMIA SUPERIOR A 1H30MIN DE TRABALHO CONTÍNUO, COM DESIGN ERGONÔMICO PARA A REGIÃO COSTAL, SISTEMA DE AMORTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO. MARCA E MODELO REFERÊNCIA: IQUAL OU SUPERIOS AO SOPRADOR STIHL BR 600 MAGNUM.(CÓDIGO: 453350).	UN	1	10	3.922,66	39.226,60
VALOR TOTAL						R\$ 569.111,97

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, sendo prorrogável por igual período (até o limite de 2 anos), conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023. A prorrogação da vigência ensejará a renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Os preços serão passíveis de reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV) como indexador, desde que haja manifestação formal de interesse da Administração, com a devida comprovação da vantajosidade e da economicidade da manutenção do registro.

1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme previsto na 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para os itens listados abaixo cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

- 4.1.1.1. Itens 87, 88, 89 e 92: FTE código 3-4 (Indústria Metalúrgica - Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia);
- 4.1.1.2. Itens 6, 7, 26, 42, 43, 44, 46, 47, 63, 64, 65, 66, 78 (para os componentes em aço/metálico) e 81: FTE código 3-10 (Indústria Metalúrgica - Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia);
- 4.1.1.3. Itens 37, 76 e 97: FTE código 4-1 (Indústria Mecânica - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície);
- 4.1.1.4. Itens 39, 74, 75 e 77: FTE código 5-2 (Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações - Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática);
- 4.1.1.5. Itens 17, 18, 19 e 67: FTE código 9-3 (Indústria de Borracha - Fabricação de laminados e fios de borracha);
- 4.1.1.6. Itens 8, 9, 13, 16, 25 (para as partes em borracha), 38, 55 (para as partes em silicone/elastômero), 58 e 79: FTE código 9-4 (Indústria de Borracha - Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex);
- 4.1.1.7. Itens 10, 11, 14, 30 e 61: FTE código 10-3 (Indústria de Couros e Peles - Fabricação de artefatos diversos de couros e peles);
- 4.1.1.8. Itens 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 17, 18, 19, 24, 25 (para as partes em nylon/cordura), 32, 33, 56, 57 (para o suporte têxtil), 58, 59, 62, 72, 73, 78 (para os componentes em poliéster/poliamida), 82, 84, 85, 86, 95 e 96: FTE código 11-2 (Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos - Fabricação e acabamento de fios e tecidos);
- 4.1.1.9. Itens 1, 2, 3, 7 (para as partes em EVA), 12, 13 (para os pigmentos de PVC), 15, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 31, 33 (para as partes em EVA), 34, 35, 40, 41, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 (para os protetores em TPU), 57 (para as partes em PVC), 59 (para as partes em PVC e polipropileno), 60, 68, 69, 70, 71, 80, 90, 91, 93 e 94: FTE código 12-2 (Indústria de Produtos de Matéria Plástica - Fabricação de artefatos de material plástico);

4.1.1.10. Itens 63 (para a carga de pó químico) e 66 (para a carga de espuma mecânica): FTE código 15-1 (Indústria Química - Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos);

4.1.1.11. Item 36: FTE código 15-14 (Indústria Química - Fabricação de perfumarias e cosméticos);

4.1.2. Caso o fabricante não esteja obrigado a esse registro por força de legislação específica, deverá ser apresentada uma declaração comprobatória ou documento equivalente, sob as penas da lei.

4.1.3. A contratação será regida por princípios de sustentabilidade, visando à minimização de impactos ambientais. O fornecedor deve seguir práticas de gestão ambiental adequadas, com destaque para:

4.1.3.1. Critérios de Sustentabilidade: É exigido que o fornecedor adote práticas de manejo responsável dos recursos naturais, minimizando desperdícios e garantindo a correta destinação dos materiais após o uso.

4.1.3.2. Embalagens e Materiais: Os fornecedores devem priorizar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis para as embalagens, quando aplicável, atendendo às exigências de sustentabilidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) assinatura do termo contratual ou emissão do instrumento substitutivo em remessa parcelada, dentro do horário de expediente administrativo (08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h) em dias de expediente normal

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (GAP-LS), no Almoxarifado Central do GAP-LS, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº - Vila Asas - CEP: 33.236-085- Lagoa Santa - MG

5.3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% contados da data de fabricação do produto do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (zero virgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (**cinco por cento**) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2025.

8.29.1. O orçamento estimado pela Administração foi definido com base em pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, observando os parâmetros previstos no art. 5º, incisos I e II. Informações mais detalhadas encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar

8.30. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. De acordo com o §1º do art. 63 da Lei 14.133/2021, apresentar a Declaração de Proposta Com Integralidade de Custos, conforme anexo do Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1.1. Nome da empresa;

9.22.1.2. Endereço;

9.22.1.3. Nome do Profissional Responsável;

9.22.1.4. Telefone para contato e

9.22.1.5. Descrição dos Serviços realizados.

9.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 569.111,97 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e onze reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PYTERSON DA SILVA BRANDAO
Chefe Setor de Planejamento

HEITOR DOS SANTOS ROZA
Agente de Controle Interno do GAP-LS

BARBARA DA SILVA CAETANO
Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA 26/2026
Data/Hora de Criação:	23/02/2026 16:16:46
Páginas do Documento:	29
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	30
Hash MD5:	d044d9c60dbae0dc932361346cc9b245
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PYTERSON DA SILVA BRANDÃO no dia 23/02/2026 às 13:40:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GABRIEL PEREIRA DE SOUZA no dia 03/03/2026 às 10:04:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel BÁRBARA DA SILVA CAETANO no dia 03/03/2026 às 14:13:44 no horário oficial de Brasília.